

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

**Processo de Pagamento Nº 6544**

**Data: 30/12/2021**

**Empenho Nº: 5262**

**Credor: 25930 - MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS 04982283559**



Valor Bruto R\$:	280,87
Valor Retido R\$:	0,00
Valor Líquido R\$:	280,87

Dotação Orçamentária

**Reduzido:** 2116.30.14  
**Unidade:** 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	123008	280,87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PROCESSO ADM: 039-2021PA

EMPENHO: 5262 / 2021

Data do Empenho: 15/12/2021

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

## FORNECEDOR

Nome: 25930 - MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS 049822835E Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA LEONE RIOS, 23 Complemento:  
 Bairro: Cidade: VARZEA DA ROCA Estado: BA  
 CNPJ: 30.924.158/0001-19 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Nº Lic.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Pregão presencial para registro de preço	014-2021PP	181.251,97	280,87	180.971,10
Convênio:	Contrato:			
Patrimônio: -				

## HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033-2021.

Data do Empenho: 15/12/2021

Data do Liquidação: 15/12/2021

Data do Pagamento: 30/12/2021

## Duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos ##

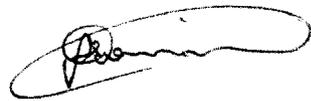
Valor Bruto

280,87

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 280,87 (Duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), proveniente desta nota. Em, 30/12/2021

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 30/12/2021

  
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO  
 Secretária de Saúde  
 CPF : 001.653.695-90

  
 AFONÇO SELÇO CARNEIRO  
 Secretário de Finanças  
 CPF : 263.953.555-20

## IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	123008	280,87

## RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 280,87 (Duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 039-2021PA

EMPENHO: 5262 / 2021 Data do Empenho: 15/12/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

<b>FORNECEDOR</b>			
Nome:	25930 - MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS 0498228355	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	RUA LEONE RIOS, 23	Complemento:	
Bairro:		Cidade:	VARZEA DA ROCA
CNPJ:	30.924.158/0001-19	Insc. Estadual:	
Conta:		CPF:	
	Agência:	RG:	
		Banco:	-
		Estado:	BA

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	014-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:		20.162,77	280,87	19.881,90
Patrimônio:	-					

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033-2021.

Data do Empenho: 15/12/2021 Data do Liquidação: 15/12/2021

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
	## Duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos ##	0,00
		280,87

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	15/12/2021	175	2		15/12/2021	280,87

### DESDOBRAMENTOS ( PCASP )

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	280,87

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 15/12/2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____          SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO          Secretária de Saúde          CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 15/12/2021, podendo efetuar o pagamento.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____          AFONÇO SELÇO CARNEIRO          Secretário de Finanças          CPF : 263.953.555-20</p>
--	--



2360464



Recebemos de M E CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI - RUA ANTONIO COSTA, S/N - LAPINHA - MAIRI - BA.  
Emissão: 15/12/2021 Valor Total: R\$ 280,87

NF-e  
Nº 000.000.175  
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**M E CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS**

RUA LEONE RIOS, 23  
CENTRO - VARZEA DA ROCA - BA  
Fone: (74)8845-0778 CEP: 44635-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.175  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2921 1230 9241 5800 0119 5500 2000 0001 7513 3811 7210

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Mercadoria Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
129211325966012 15/12/2021 15:56:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
150213260

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
30.924.158/0001-19

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		CNPJ / CPF 10.830.605/0001-63		DATA DA EMISSÃO 15/12/2021	
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA, S/N		BAIRRO / DISTRITO LAPINHA		CEP 44630-000	
MUNICÍPIO MAIRI		UF BA		TELEFONE / FAX (74)3632-2104	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 15:56:23	

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 280,87
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 280,87

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 87	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
4079	MARCADOR FLUORESCENTE AMARELO	96082000	1102	5102	UN	5,00	1,02	0,00	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	ESTILETE	82119390	0102	5102	UN	2,00	1,70	0,00	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4725	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - 5.000UN	83052000	1102	5102	UN	3,00	3,50	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1565	LIVRO DE ATA 200 FLS	48202000	0500	5405	UN	3,00	15,38	0,00	46,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1330	EMBORRACHADO LISO AZL BB	64062000	0102	5102	UN	5,00	1,34	0,00	6,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1337	EMBORRACHADO LISO LILAS	64062000	0102	5102	UN	5,00	1,34	0,00	6,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	EMBORRACHADO LISO VERDE LIMAO	64062000	0102	5102	UN	5,00	1,34	0,00	6,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1575	TESOURA GATTE INOX 21CM MULTIUSO	82130000	2102	5102	UN	3,00	4,67	0,00	14,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669	FITA ADESIVA DUPLA FACE ADELBRAS 18X30	39191010	0102	5102	UN	5,00	5,35	0,00	26,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4730	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	84729040	1102	5102	UN	3,00	14,80	0,00	44,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	REGUA ESCOLAR 30CM	39261000	0500	5405	UN	5,00	0,45	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4327	CLIPS 40 ACO GALVANIZADO %DES: 0.00 LG: A	83059000	0102	5102	CX	5,00	1,73	0,00	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4654	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA C_BARRAS: 7897294401	39261000	0500	5405	UN	2,00	21,26	0,00	42,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2611	LAPIS GRAFITE SERELEPE ECOMIX N.2	96091000	0102	5102	CX	1,00	33,50	0,00	33,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4544	PAPEL SEDA 48X60 VDE BANDEIRA PT C/100 %DES:	48025499	0500	5405	UN	5,00	0,17	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4545	PAPEL SEDA 48X60 VERMELHO PT C/100 %DES:	48025499	0500	5405	UN	5,00	0,17	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1967	PAPEL SEDA 48X60 VMP AZL ESC	48025499	0500	5405	UN	5,00	0,17	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3720	PILHA ALFACELL AA TUBO	85061020	1102	5102	UN	10,00	1,05	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3721	PILHA ALFACELL PALITO AAA 1.5V	85061020	1102	5102	UN	10,00	1,05	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS  
E/OU SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

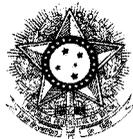
**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI"  
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 75,90 Federal (41,89%) Estadual (58,11%) Municipal (0,00%)  
Forma de Pagamento(s): DN: 280,87

Secretário (A)  
RESERVADO AO FISCO  
Wilton Silva Maia  
Correas Mediz  
Decreto nº 0477/2011



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 30.924.158/0001-19

Certidão nº: 39036140/2021

Expedição: 18/10/2021, às 11:00:31

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.924.158/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214258663**

RAZÃO SOCIAL	
<b>SPITI VARIEDADES LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>150.213.260</b>	<b>30.924.158/0001-19</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.924.158/0001-19  
**Razão Social:** SPITI VARIEDADES LTDA  
**Endereço:** RUA ALVORADA 289 CASA / CENTRO / VARZEA DA ROCA / BA / 44635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120404172283641828

Informação obtida em 22/12/2021 15:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SPITI VARIEDADES LTDA**  
**CNPJ: 30.924.158/0001-19**

Salvo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:41 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **4319.2389.7C67.9B78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 22/09/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000284/2021

Emissão: 22/09/2021

Validade: 21/12/2021

**SPITI VARIEDADES LTDA**

**CGA: 000.000.788/001-46**

**CNPJ: 30.924.158/0001-19**

**CNAE: 4761-0/03**

**RUA LEONE RIOS , 54**

**LOJA**

**CENTRO**

**44635-000 - VARZEA DA ROÇA , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papelaria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

No(s) três dia(s) do mês de maio do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 014/2021 realizado em 26/04/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### GERENCIADOR

DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 2229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M E CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS, situada no(a) Rua Leone Rios, 54, Centro, Cidade de Várzea da Roça - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.924.158/0001-19, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por sua Administradora, Sr.(a) Maria Eduarda Carregosa Valois Araújo Rios, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06685843708, inscrito no CPF nº 049.822.835-59, Brasileiro(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Leone Rios, 23, Centro, Cidade de Várzea da Roça-BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 014/2021, através de seu respectivo gestor, em 03/05/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 039/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais de expediente e papelaria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Assinatura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou alteração de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 03/05/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e cumprimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-funcional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter a fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as condições estabelecidas e realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo Único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será feito por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com ou sem aviso de recebimento, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a necessidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for devida ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente justificadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o preço dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Independente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

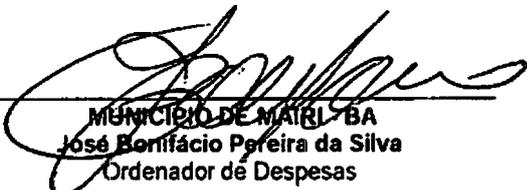
É eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não for resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

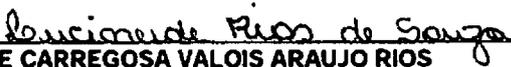
Mairi - BA, 03 de maio de 2021.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

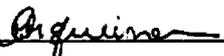
  
MUNICÍPIO DE MAIRI - BA  
José Bonifácio Pereira da Silva  
Ordenador de Despesas

REPRESENTANTE:

  
M E CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS  
Maria Eduarda Carregosa Valois Araujo Rios  
Administradora

Testemunhas:

  
Nome: Marcelo Ferreira dos Santos  
CPF: 016.479.215-54  
RG: 12.696.188-30

  
Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA  
CPF: 12.722.442-45  
RG - 12.722.442-45  
CPF - 030.581.935-64



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 033/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e de materiais de expediente e papelaria, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Administrativas do Município de Mairi-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital  
LICITADOR: M E CARREGOSA VALOIS ARAUJO RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	APONTADOR, de lápis manual, portátil, com uma entrada, material plástico, lâmina de aço temperada, e sem depósito de resíduos, com marca do fabricante.	200	UND	0,20	40,00	leonora
2.	CANETA MARCA TEXTO, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Ponta fixa de alta durabilidade que não afunda quando pressionada. Tinta a base de água sem cheiro. Disponível em cores variadas	2000	UND	1,02	2.040,00	brw
3.	ESTILETE LARGO - corpo plástico, resistente, largura lâmina 18mm, tipo de lâmina retrátil, lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança. Dimensões aproximadas 100 x 18x0,5 mm.	200	UND	1,70	340,00	leonora
4.	GRAMPO, para grampeador, galvanizado ou latonado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de data de fabricação do produto e marca do fabricante.	300	CX	3,50	1.050,00	brw
5.	LIVRO DE ATA, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, mínimas 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m <sup>2</sup> .	500	UND	15,38	7.690,00	sao domingos
6.	PAPEL EMBORRACHADO, padrão liso, material borracha tipo E.V.A. Dimensões mínimas: comprimento 48 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cores variadas.	1500	UND	1,34	2.010,00	ibel
7.	TESOURA, modelo doméstica, em aço polido, mínimo de 8 (oito) polegadas, 21 cm, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	300	UND	4,67	1.401,00	brw
8.	UMEDECEDOR DE DEDO - em pasta, não	100	UND	1,20	120,00	brw



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	tóxico, peso líquido de 12 g.						
9.	FITA ADESIVA, dupla face, dimensões mínimas 18mm x 30m, rolo individual, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1500	UND	5,35	8.025,00	brw	
	PERFURADOR, de papel, composição: metal e plástico, medidas aproximadas de 9,5 x 11 cm (Axl): Furos: 02 de 6mm, cor preto, resistente e de boa qualidade. Capacidade para perfurar 10 folhas, posuir depósito com facilidade de remoção do papel. Com régua ajustadora de papel.	500	UND	14,80	7.400,00	brw	
11.	RÉGUA, em material plástico incolor, graduada 30 cm,	500	UND	0,45	225,00	brw	
12.	RÉGUA, em material plástico incolor, graduada 50 CM	400	UND	1,41	564,00	brw	
13.	COLA BRANCA PARA ARTESANATO 500G, Pronto para uso, sem a necessidade de preparo ou adição de outros componentes; Tecnologia à base d'água, isento de solventes; Fácil manuseio e limpeza; Odor suave; Produto sem características tóxicas; Alta força de colagem; Excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais que sofrem esforço mecânico; Ótima viscosidade.	100	UND	5,27	527,00	pira	
	CLIPS, para papel, em aço niquelado, nº 04, caixa com 50 unidades, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	CX	1,73	519,00	acp	
15.	CADERNO DE DESENHO - grande, com espiral, sem seda, com 96 fs.	500	UND	4,62	2.310,00	brw	
16.	BORRACHA APAGADORA- para lápis, branca, macia, tamanho médio.	1000	UND	0,24	240,00	redbord	
17.	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, Em acrílico transparente com espessura aproximada de 3 mm. Tipo fixa Dupla, Bandejas com 4 cm de altura Suportes em PVC rígido, com orifícios para fixação das bandejas. Cor fumê ou cristal.	150	UND	21,26	3.189,00	brw	
	COLA composição: silicone, aplicação: pistola quente. Dimensões aproximadas: 11,2 x 300mm, tipo: bastão.	1500	UND	0,45	675,00	gate	



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

19.	COLA composição: silicone, aplicação: pistola quente. Dimensões aproximadas:7,5 x 300mm, tipo: bastão.	1500	UND	0,23	345,00	gate
20.	ENVELOPE PARA CONVITE, material: papel kraft, gramatura 90 g/m2. Medidda aproximada (CxX) 220 mm X160 mm, cor branca.	3000	UND	0,23	690,00	viabrasil
21.	LÁPIS, grafite, nº02, revestido em madeira, formato cilíndrico, caixa com 144 unidades cor preto marca nacional	100	CX	33,50	3.350,00	serelepe
22.	LÁPIS, grafite, nº02, revestido em madeira, formato cilíndrico, cor preto marca nacional	1000	UND	0,28	280,00	serelepe
23.	PAPEL CARTÃO, material celulose vegetal. Dimensão e densidade mínimas: gramatura 240 g/m2, cores variadas, largura 480mm, comprimento 660mm.	1000	UND	0,90	900,00	primata
24.	PAPEL TIPO SEDA. Dimensões mínimas: comprimento 60 cm, largura 48 cm, cores variadas, apresentação em unidade.	5000	UND	0,17	850,00	brw
25.	PERCEVEJO, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 12 mm, caixa com 100 unidades.	200	CX	1,77	354,00	brw
26.	PILHA, modelo:AA,não recarregável, sistema eletroquímico:alcalina, embalagem contendo 02 unidades.	1000	PAR	2,10	2.100,00	alfacel
27.	PILHA, modelo:AAA,não recarregável, sistema eletroquímico:alcalina, embalagem contendo 02 unidades.	1000	PAR	2,10	2.100,00	alfacel
<b>TOTAL</b>						<b>49.334,00</b>



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.18.05  
0998900998 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020211230173304748672539  
CNPJ DO PAGADOR: 10.830.605/0001-63  
VALOR: 280,87  
DATA: 30/12/2021 - 15:16:57

-----

PAGO PARA: Spiti Variedades  
CNPJ: 30.924.158/0001-19  
CHAVE PIX: 30924158000119  
INSTITUICAO: 02057584 CC SICOOB SERTÃO  
AGENCIA: 3025 - CONTA: 0000000000000251895  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 30/12/2021 - 15:16:59

=====

DOCUMENTO: 123008  
AUTENTICACAO SISBB: 6.243.339.C33.06C.37F

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSÉ BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.